



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.404/2021

*Dispõe sobre a instituição da “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, e dá outras providências.*

PUBLICAÇÃO  
BOMJ nº: 1414  
Data: 01 / 10 / 2024  
Página nº: 04

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Jacareí a “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão”, que se realizará anualmente na semana que compreende o dia 15 de setembro.

**Parágrafo único.** A “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão” integrará o calendário oficial de eventos do Município, a partir da vigência desta lei.

**Art. 2º** O evento a que alude o *caput* do art. 1º estará representado por um símbolo correspondente a “um laço na cor amarela”.

**Art. 3º** O evento reportado no art. 1º desta lei tem por objetivo dar amplo destaque e publicidade sobre questões relativas à depressão, e também a reflexão e a conscientização da sociedade de modo geral, visando primordialmente buscar alternativas para ajudar as pessoas e minimizar tão grave doença.

**Art. 4º** Além do exposto no artigo antecedente, o evento também terá como objetivos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.404/2021 – Fls. 02

I – ampliar informação, divulgação e conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II – incentivar a busca pelo diagnóstico e o tratamento dos pacientes;

III – implantar políticas e ações destinadas a combater referida doença, bem como o preconceito e tabus relacionados ao tema;

IV – promover palestras e seminários dirigidos à população, aos profissionais da saúde, aos professores e aos alunos da rede municipal de ensino, em conjunto ou separadamente;

V – estimular a capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município sobre a depressão e suas consequências;

VI – aprimorar as ações e políticas destinadas à orientação, prevenção e o tratamento da depressão na infância e na adolescência;

VII – fomentar e estimular o surgimento de projetos e programas, para auxiliar o combate à doença em tela;

VIII – criar ou fortalecer os canais de atendimento pessoal àqueles munícipes acometidos pela depressão; e

IX – diagnosticar, mapear e promover atividades de apoio ao público alvo, especialmente aos mais vulneráveis.

**Parágrafo único.** Para a execução dos objetivos relacionados nos incisos antecedentes e outros dispositivos posteriormente relacionados ao assunto, serão desenvolvidas ações integradas com o Poder Legislativo, com a sociedade civil, entidades e empresas locais.

**Art. 5º** Os resultados das ações específicas executadas no transcurso do ano serão apresentados oportunamente na Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.404/2021 – Fls. 03

**Art. 6º** A critério Poder Executivo Municipal, poderá ser nomeada comissão para consecução dos objetivos almejados na presente lei, inclusive com o apoio do Poder Legislativo local e de entidades, se pertinente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 30 de setembro de 2021.

  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto e emenda: Vereador Hernani Barreto.